



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001.000471/2019- Pregão Presencial SRP Nº 10/2019

9444-6033

CPUPM/União

1.381

CONTRATO Nº 217/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA L DE F. VIANA CENTRO AUTOMOTIVO - EPP, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS (LOTE I) e SERVIÇOS (LOTE II) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Aos 05 do mês de julho do ano de 2019, de um lado, MUNICÍPIO DE UNIÃO/PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Anfrísio Lobão, Centro, C.N.P.J. nº 00.783.827/0001-19, neste ato representado pela Sra. MARIA DO SOCORRO SILVA COSTA, Secretária Municipal de Saúde, nesta cidade, portadora do CPF nº 668.962.823-04, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa L DE F. VIANA CENTRO AUTOMOTIVO - EPP CNPJ: 08.924.163/0001-72, sediada na Av Homero Castelo Branco, nº 2811, Bairro Ininga, na cidade de Teresina-PI, representada pelo Sr.(a) LENILSON DE FREITAS VIANA, CPF: 959.522.093-00, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme estabelecido no Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preço nº 10/2019 e Processo Administrativo 001.000471/2019; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, além do Decreto Municipal nº 068/2013 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento parcelado de acessórios, peças e serviços, para atender as necessidades dos veículos da SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.



1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.3 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e das exigências fixadas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, que integram o presente instrumento, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Os serviços deverão ser entregues de acordo com as necessidades da secretaria requisitante.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO - PMU-PI, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do serviço quando requisitado no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001.000471/2019- Pregão Presencial SRP N° 10/2019

CPL/PMU/PI
1.352
433

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízos para a Administração.

7. O prazo de validade do(s) objeto(s), deverá ser de no mínimo 75% do prazo total de validade previsto para o objeto

7.1 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. O quantitativo dos serviços fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas.

9. O transporte dos serviços e equipamentos, até o local de entrega, desde a origem até o destino final, será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

10. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os materiais impressos durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.

11. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a acomodação, carga, transporte e descarga dos materiais impressos.

12. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e seus representantes, as sanções impostas pelas normas ambientais e por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente, em razão do defeito de embalagens e manuseio dos serviços transportados. A CONTRATADA será solidária e avaliada pelos fornecimentos prestados no transporte, se responsabilizando pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 178.406,49 (CENTO E SETENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora do item.

RENAULT -MASTER

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QNT	VALOR	VALOR TOTAL
------	-----------------------	-----	-----	-------	-------------



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001.000471/2019- Pregão Presencial SRP Nº 10/2019

				UNIT.	
1	ABRAÇADEIRA UND 15	UNID	15	R\$ 2,40	R\$ 36,00
2	ADITIVO RADIADOR UND 12	UNID	12	R\$ 10,50	R\$ 126,00
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO UND 12	UNID	12	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
4	AMORTECEDOR TRASEIRO UND 12	UNID	12	R\$ 210,00	R\$ 2,520,00
5	ANTIFERRUGEM UND 17	UNID	17	R\$ 8,50	R\$ 144,50
6	ARRASTADOR DE INJEÇÃO UND 14	UNID	14	R\$ 49,95	R\$ 699,30
7	BASE DA CAIXA DE MARCHA UND 15	UNID	15	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
8	BASE DO MOTOR UND 15	UNID	15	R\$ 170,00	R\$ 2.550,0
9	BATENTE DA FECHADURA UND 10	UNID	10	R\$ 69,00	R\$ 690,00
10	BATERIA UND 6	UNID	6	R\$ 390,00	R\$ 2.340,00
11	BICO INJETOR UND 15	UNID	15	R\$ 280,00	R\$ 4.200,00
12	BIELETA UND 15	UNID	15	R\$ 32,00	R\$ 480,00
13	BOMBA D'ÁGUA UND 10	UNID	10	R\$ 330,00	R\$3.300,00
14	BOMBA DE OLEO UND 10	UNID	10	R\$ 285,00	R\$ 2.850,00
15	BOMBA DO HIDRÁULICO UND 10	UNID	10	R\$ 275,00	R\$ 2.750,00
16	BRAÇO DA SUSPENSÃO UND 10	UNID	10	R\$ 85,00	R\$ 850,00
17	BUCHA DA MESA INFERIOR UND 15	UNID	15	R\$ 56,00	R\$ 840,00
18	BUCHA DA MESA SUPERIOR UND 15	UNID	15	R\$ 48,00	R\$ 720,00
19	CARENAGEM DA CORREIA DENTADA UND 14	UNID	14	R\$ 67,50	R\$ 945,00
20	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM UND 15	UNID	15	R\$ 69,00	R\$ 1.035,00
21	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM UND 15	UNID	15	R\$ 147,00	R\$ 2.205,00
22	CILINDRO MESTRE DE FREIO UND 15	UNID	15	R\$ 59,94	R\$ 899,10
23	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO UND 8	UNID	8	R\$ 399,60	R\$ 3.196,80
24	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO UND 8	UNID	8	R\$ 290,00	R\$ 2.320,00



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001.000471/2019- Pregão Presencial SRP Nº 10/2019

25	CORREIA ALTERNADOR UND 10	UNID	10	R\$ 59,00	R\$ 590,00
26	CORREIA DO COMANDO UND 10	UNID	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
27	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO UND 15	UNID	15	R\$ 39,00	R\$ 585,00
28	EIXO PRIMARIO CAIXA DE MARCHA UND 11	UNID	11	R\$ 99,90	R\$ 1.098,90
29	- ENGRENAGEM DE 3ª E 4ª UND 6	UNID	6	R\$ 159,00	R\$ 954,00
30	6EVAPORIZADOR DO AR CONDICIONADO UND 10	UNID	10	R\$ 285,00	R\$ 2.850,00
31	FAROL UND 14	UNID	14	R\$ 230,00	R\$ 3.220,00
32	FECHADURA UND 4	UNID	4	R\$ 64,94	R\$ 259,76
33	FILTRO DE AR UND 15	UNID	15	R\$ 45,00	R\$ 675,00
34	FILTRO DE COMBUSTÍVEL UND 15	UNID	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
35	FILTRO DE OLEO UND 15	UNID	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
36	FILTRO SECADOR	UNID	15	R\$ 39,00	R\$ 585,00
37	JOGO DE BRONZINA UND 10	UNID	10	R\$ 79,92	R\$ 799,20
38	JOGO DE DISCO DE FREIO DIANTEIRO	und	15	R\$ 114,00	R\$ 1.710,00
39	JOGO DE DISCO DE FREIO TRASEIRO UND 15	UNID	15	R\$ 139,00	R\$ 2.085,00
40	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	15	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00
41	JOGO DE PASTILHA DE FREIO TRASEIRO	UNID	15	R\$ 85,00	R\$ 1.275,00
42	JOGO JUNTA MOTOR	UNID	8	R\$ 289,00	R\$ 2.312,00
43	JOGO PALHETA LIMPADOR DE PARA BRISA	UNID	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00
44	KIT CORREIA DENTADA	UNID	12	R\$ 59,00	R\$ 708,00
45	KIT DE EMBREAGEM	UND	8	R\$ 299,00	R\$ 2.392,00
46	LANTERNA	UND	8	R\$ 68,00	R\$ 544,00
47	MESA INFERIOR	UND	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00
48	MESA SUPERIOR	UND	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001.000471/2019- Pregão Presencial SRP Nº 10/2019

49	OLEO CAIXA DE MARCHA	UND	15	R\$ 29,00	R\$ 435,00
50	OLEO DE FREIO	UND	12	R\$ 24,00	R\$ 288,00
51	OLEO DO HIDRAULICO 15	UNID	15	R\$ 6,00	R\$ 90,00
52	ÓLEO DO MOTOR UND 100	UNID	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
53	PARABRISA UND 7	UNID	7	R\$ 599,00	R\$ 4.193,00
54	PINÇA DE FREIO DIANTEIRO	UND	10	R\$ 399,00	R\$ 3.990,00
55	PINÇA DE FREIO TRASEIRO UND 10	UNID	10	R\$ 299,00	R\$ 2.990,00
56	PISTÃO UND 8	UNID	8	R\$ 339,00	R\$ 2.712,00
57	PIVO INFERIOR 12	UNID	12	R\$ 59,90	R\$ 718,80
58	PIVO SUPERIOR 12	UNID	12	R\$ 59,94	R\$ 719,28
59	POLIA DO VIRABREQUIM UND 10	UNID	10	R\$ 108,00	R\$ 1.080,00
60	PONTA JUNTA HOMOCINÉTICA UND 10	UNID	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00
61	REGULADOR UND 10	UNID	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
62	ROLAMENTO DE APOIO DA CORREIA DO ALTERNADOR UND 16	UNID	16	R\$ 88,00	R\$ 1.408,00
63	SENSOR DE NÍVEL UND 14	UNID	14	R\$ 130,00	R\$ 1.820,00
64	SENSOR DETONAÇÃO MOTOR UND 14	UNID	14	R\$ 67,00	R\$ 938,00
65	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR UND 10	UNID	10	R\$ 187,00	R\$ 1.870,00
66	TERMINAL DE DIREÇÃO UND 10	UNID	10	R\$ 89,00	R\$ 890,00
67	TRANSMISSÃO DIANTEIRA UND 12	UNID	12	R\$ 199,00	R\$ 1.388,00
68	TURBINA UND 10	UNID	10	R\$1.540,00	R\$ 15.400,00
69	VÁLVULA ELÉTRICA UND 12	UNID	12	R\$ 39,00	R\$ 468,00
70	VÁLVULA TIPO BORBOLETA UND 12	UNID	12	R\$ 39,00	R\$ 468,00
Valor total					R\$110.785,64

STRADA 1 CARRO



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001.000471/2019- Pregão Presencial SRP Nº 10/2019

1-354

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QNT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ALAVANCA FREIO DE MÃO UND 5	UND	5	R 39,00	R\$ 195,00
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO UND 6	UND	6	R\$ 232,00	R\$ 1.392,00
3	AMORTECEDOR TRASEIRO UND 6	UND	6	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00
4	ANTI CHAMA DO MOTOR UND 6	UND	6	R\$ 17,00	R\$ 102,00
5	ANTIFERRUGEM UND 8	UND	8	R\$ 11,90	R\$ 95,20
6	BALANCIM DE VALVULA UND 6	UND	6	R\$ 98,00	R\$ 588,00
7	BASE DE APOIO DA CAIXA DE MARCHA UND 6	UND	6	R\$ 87,00	R\$ 522,00
8	BASE DO MOTOR UND 6	UND	6	R\$ 98,00	R\$ 588,00
9	BATEDOR MOLA TS UND 8	UND	8	R\$ 54,00	R\$ 432,00
10	BATERIA 60 AMP UND 3	UND	3	R\$ 370,00	R\$ 1.110,00
11	BICO INJETOR UND 8	UND	8	R\$ 38,00	R\$ 304,00
12	BOMBA D'ÁGUA	UND	6	R\$ 160,00	R\$ 960,00
13	BIELETA UND 8	UND	8	R\$ 38,00	R\$ 304,00
14	BOMBA D'ÁGUA UND 8 ESTABILIZADORA	UND	8	R\$143,00	R\$ 1.144,00
15	BOMBA DE OLEO UND 8	UND	8	R\$ 338,00	R\$ 2.704,00
16	BORRACHA DAS PORTAS UND 3	UND	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
17	BORRACHA DO AMORTECEDOR UND 8	UND	8	R\$14,00	R\$ 112,00

Pá



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001.000471/2019- Pregão Presencial SRP Nº 10/2019

18	BORRACHA DO PARA- BRISA UND 3	UND	3	R\$ 35,00	R\$ 105,00
19	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA UND 8	UND	8	R\$ 15,00	R\$ 120,00
20	BUCHA DA SAPATA DIANTEIRA UND 8	UND	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00
21	BUCHA DIANTEIRA DA MOLA UND 10	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
22	BUCHA ESTABILIZADOR DA PONTA UND 10	UND	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
23	BUCHA ESTABILIZADOR DO MEIO UND 10	UND	10	R\$15,00	R\$ 150,00
24	BUCHA SUPERIOR TRASEIRA UND 10	UND	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
25	BUCHA TRASEIRA DA MOLA UND 8	UND	8	R\$ 33,00	R\$ 264,00
26	BUZINA UND 3	UND	3	R\$ 148,00	R\$ 444,00
27	CABO DE EMBREAGEM UND 6	UND	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
28	CAMISA DO BLOCO UND 6	UND	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
29	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM UND 8	UND	8	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
30	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM UNID 8	UND	8	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00
31	CILINDRO MESTRE DE FREIO UND 8	UND	8	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
32	CILINDRO RODA TRASEIRA UND 10	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
33	COIFA DA CAIXA DE MARCHA UND 11	UND	11	R\$ 30,00	R\$ 330,00
34	COMANDO DE VALVULA UND 6	UND	6	R\$ 115,00	R\$ 690,00
35	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO UND 6	UND	6	R\$449,55	R\$ 2.697,30



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001.000471/2019- Pregão Presencial SRP N° 10/2019

J-355
②

36	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO UND 6	UND	6	R\$ 293,00	R\$ 1.758,00
37	CONJUNTO ARTICULAÇÃO AXIAL UND 8	UND	8	R\$ 53,00	R\$ 424,00
38	CONJUNTO BARRA LATERAL UND 8	UND	8	R\$ 103,00	R\$ 824,00
39	CORPO DE BORBOLETA UND 6	UND	6	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
40	CORREIA ALTERNADOR UND 6	UND	6	R\$ 43,00	R\$258,00
41	CORREIA DENTADAUND 6	UND	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
42	COXIM DA BANDEJA UND 8	UND	8	R\$ 36,50	R\$ 284,00
43	COXIM DA SAPATA UND 8	UND	8	R\$ 34,00	R\$ 272,00
44	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO UND 8	UND	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
45	CUBO DA RODA TRASEIRA COMPLETA UND 8	UND	8	R\$ 120,00	R\$ 960,00
46	EVAPORIZADOR DO AR CONDICIONADO UND 5	UND	5	R\$ 190,00	R\$ 950,00
47	FILTRO DE AR UND 6	UND	6	R\$ 27,00	R\$ 162,00
48	FILTRO DE CABINE UND 6	UND	6	R\$ 22,00	R\$ 132,00
49	FILTRO DE COMBUSTÍVEL UND 6	UND	6	R\$20,00	R\$ 120,00
50	FILTRO DE OLEO UND 6	UND	6	R\$ 18,00	R\$ 108,00
51	GARFO DE EMBREAGEM UND 8	UND	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
52	GUIA DE VALVULA UND 8	UND	8	R\$ 10,00	R\$ 80,00
53	JOELHO DA CAIXA DE DIREÇÃO UND 6	UND	6	R\$ 59,00	R\$ 354,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001.000471/2019- Pregão Presencial SRP Nº 10/2019

54	JOGO CABO DE VELA UND 6	UND	6	R\$ 145,00	R\$ 870,00
55	JOGO SAPATA DE FREIO	UND	6	R\$ 160,00	R\$ 960,00
56	JOGO DE BRONZE DE BIELA UND 5	UND	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
57	JOGO DE DISCO DE FREIO UND 6	UND	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
58	JOGO DE JUNTA COMPLETO DO MOTOR UND 5	UND	5	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
59	JOGO DE PISTÃO UND 5	UND	5	R\$500,00	R\$ 2.500,00
60	JOGO DE VELA UND 5	UND	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
61	JOGO PALHETA LIMPADOR DE PARA BRISA UND 5	UND	5	R\$ 43,00	R\$ 215,00
62	JOGO PASTILHA DE FREIO UND 6	UND	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
63	JOGO SAPATA DE FREIO UND 5	UND	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
64	JUNTA HOMOCINETICA UND 6	UND	6	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
65	JUNTA TAMPA DE VALVULA UND 6	UND	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
66	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO UND 6	UND	6	R\$30,00	R\$ 180,00
67	KIT DA JUNTA HOMOCINETICA UND 6	UND	6	R\$ 33,00	R\$ 193,00
68	KIT DE EMBREAGEM UND 8	UND	8	R\$410,00	R\$ 3.280,00
69	KIT ESTABILIZADOR UND 8	UND	8	R\$ 23,00	R\$ 184,00
70	KIT JUNTA PARCIAL DO MOTOR UND 6	UND	6	R\$ 155,00	R\$ 930,00
71	KIT REPARO JUNTA HOMOCINETICA UND 8	UND	8	R\$ 33,00	R\$ 264,00



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001.000471/2019- Pregão Presencial SRP Nº 10/2019

1.356

72	LANTERNA DO PISCA UND 8	UND	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00
73	P LANTERNA TRASEIRA UND 8	UND	8	R\$ 45,00	R\$ 360,00
74	LENTE DA LANTERNA TRASEIRA UND 8	UND	8	R\$25,00	R\$ 200,00
75	MANCAL DA MESA UND 6	UND	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
76	MANGOTE DO FILTRO DE AR UND 5	UND	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
77	MANGOTE DO RADIADOR UND 5	UND	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
78	MANGOTE DO RESERVATORIO UND 5	UND	6	R\$105,00	R\$ 630,00
79	MANGUEIRA INFERIOR UND 5	UND	5	R\$ 60,00	R\$ 300,0
80	OLEO CAIXA DE MARCHA UND 8	UND	8	R\$ 24,00	R\$ 192,00
81	OLEO DE FREIO UND 10	UND	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
82	OLEO DO HIDRAULICO 10	UND	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
83	ÓLEO DO MOTOR UND 70	UND	70	R\$ 24,00	R\$ 1.680,00
84	PARABRISA UND 3	UND	3	R\$ 404,00	R\$ 1.212,00
85	PIVO DA SUSPENSÃO UND 5	UND	5	R\$ 62,93	R\$ 314,65
86	POLIA DO VIRABREQUIM UND 5	UND	5	R\$ 53,94	R\$ 269,70
87	RADIADOR UND 5	UND	5	R\$ 405,00	R\$ 2.025,00
88	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICO UND 8	UND	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
89	RETENTOR DE VALVULA UND 5	UND	5	R\$8,00	R\$ 40,00
90	RETENTOR DO VOLANTE UND 5	UND	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001.000471/2019- Pregão Presencial SRP Nº 10/2019

91	RETENTOR VEDAÇÃO TAMPA VALVULA 5	UND	UND	5	R\$10,00	R\$ 50,00
92	ROLAMENTO DE APOIO DA CORREIA DO ALTERNADOR 8	UND	UND	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
93	ROLAMENTO DIANTEIRO UND 10	UND	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
94	ROLAMENTO DO ALTERNADOR 6	UND	UND	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
95	SENSOR MAPE 6	UND	UND	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
96	SILENCIOSO INTERMEDIARIO 6	UND	UND	6	R\$ 230,00	R\$ 1.380,00
97	SILENCIOSO TRASEIRO UND 6	UND	UND	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
98	SILICONE LOCTITE 8	UND	UND	8	R\$ 38,00	R\$ 304,00
99	SONDA LAMBDA 6	UND	UND	6	R\$ 145,00	R\$ 870,00
100	TAMBOR DE FREIO 8	UND	UND	8	R\$ 65,00	R\$ 520,00
101	TERMINAL DE DIREÇÃO UND 8	UND	UND	8	R\$ 63,00	R\$ 504,00
102	TRAMBULADOR DA LAVANCA DE MARCHA UND 8	UND	UND	8	R\$ 95,00	R\$ 760,00
103	TRIZETA DA CAIXA DE MARCHA UND 6	UND	UND	6	R\$ 80,00	R\$480,00
VALOR TOTAL						R\$ 67.620,85

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.39.00.00	2024/2029/2032/2037/2039	1/214



1.357
②

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO - PMU-PI, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4 Os pagamentos serão feitos através de cheque ou depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.



5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer objeto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável.
6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos serviços, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
7. Garantir os preços cotados pelo período de 120 dias;
8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.
17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.



1.388
[Handwritten signature]

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais/serviços fornecidos, para imediata substituição;
- 5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
- 6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
 - 1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;
 - 1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;
 - 1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93;
 - 1.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do objeto e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;
 - 1.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
 - 1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Processo Administrativo nº 001.000471/2019- Pregão Presencial SRP Nº 10/2019

2. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

3. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

4. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

5. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor(a) MARIA NILZA NERY DO RÉGO, CPF nº 159.625.123-91, como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94

3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Presencial SRP Nº 10/2019, Processo Administrativo nº 001.000471/2019 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO

CNPJ: 06.553.606/0001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

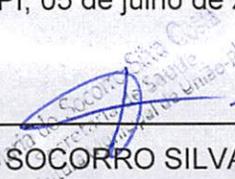
Processo Administrativo nº 001.000471/2019- Pregão Presencial SRP Nº 10/2019

1. Fica eleito o foro de União, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

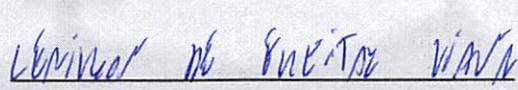
2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

União-PI, 05 de julho de 2019



MARIA DO SOCORRO SILVA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



L DE F. VIANA CENTRO AUTOMOTIVO - EPP
CNPJ: 08.924.163/0001-72

TESTEMUNHAS:

1º) _____ RG/CPF _____

2º) _____ RG/CPF _____

